



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de junho de 2026 – Tiragem: 50

LEI MUNICIPAL Nº 602/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Curral Velho – PB, para inclusão de dotação orçamentária destinada à manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas vinculadas ao **ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC – SAMU 192**, com recursos oriundos do Governo Federal, conforme classificação abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.302.1007.2092	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	180.000,00

Elemento(s) de Despesa:

- 3.1.90-04.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90-11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

1500.1002 - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação proveniente de transferências do

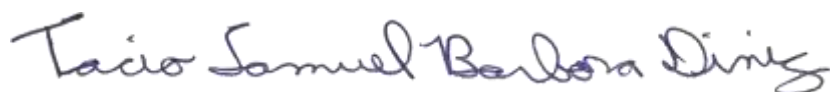
Governo Federal vinculadas ao Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 ou anulação de dotação orçamentaria, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Velho – PB, em 12 de Junho de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal